



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº.320, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.969

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das suas atribuições e considerando as necessidades e conveniências da administração,

D
E
C
R
E
T
O
A :

Art. 1º. - Ficam declaradas de utilidade publica para o fim de serem desapropriadas judicial ou amigavelmente, as áreas de terrenos adiante caracterisadas e bem assim as construções citadas e existentes sobre as mesmas:

a) - Uma faixa de terreno de propriedade da Metalurgica Mococa S/A., medindo treze metros e sessenta centímetros (13,60) de largura por quarenta e nove metros e sessenta centímetros (49,60) de comprimento, perfazendo a área total de seiscentos e setenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados (674,56)

b) - Uma faixa de terreno de propriedade do Lar Maria Imaculada, medindo treze metros e sessenta centímetros (13,60) de largura por sessenta metros (60,00) de comprimento de um lado sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros de outro lado (65,50) perfazendo a área de oitocentos e cinquenta e três metros e quarenta centímetros quadrados (853,40²):

c) - uma faixa de terreno de propriedade de Irmãos Vieira Barretto, medindo treze metros e sessenta centímetros (13,60) de largura por cento e vinte e oito metros (128) de comprimento de um lado e cento e vinte e três metros (123) de outro lado, perfazendo a área total de um mil, setecentos e seis metros e oitenta centímetros quadrados (1.706,80²).

1 - sobre esse terreno um galpão para galinheiro com sete metros e trinta e cinco centímetros (7,35) por seis metros (6) para ser demolido.

Art. 2º. - As áreas a que se refere o artigo 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

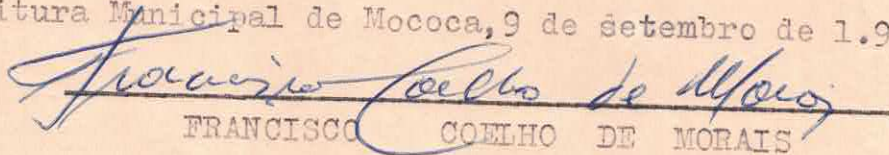
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.2

se destinam à abertura do prolongamento da rua Cap. Emilio de Toledo até à rua Cap. Miguel Ferreira, ligando a cidade à Vila São Bartolomeu e ficam caracterisadas nas plantas anexas que, devidamente rubricadas pelo senhor Prefeito Municipal, ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 9 de setembro de 1.969



FRANCISCO COELHO DE MORAIS

Prefeito Municipal